

Comarca de Amarante

Avenida Afrânio Filho, 362, Escalvado, Amarante-PI/ pj.amarante@mppi.mp.br / 869 8157-3374

SIMP N° 000530-194/2025

NOTÍCIA DE FATO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n° 01/2025DESTINATÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ – COMPANHIA
DESTACADA DE FLORIANOEndereço: Rua Gervásio Rosado, S N - Conjunto Pedro Simplício - Bairro São Borja,
Floriano-PI, CEP 64800-000 – Floriano –PI, Fone (89) 3521-2807, e-mail:
companhiadestacadedefloriano@hotmail.com

Comandante: 2º Ten QCOBM Beatriz Lustosa Alves.

Subcomandante da Cia Destacada de Floriano: 2º Ten QOBM/Comb Lucas Xavier Vieira
Lopes

Senhores,

Com os formais e devidos cumprimentos, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem dirigir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, na pessoa do Comandante da Companhia Destacada de Floriano, pelos fundamentos que passa a expor:

Chegou ao conhecimento deste órgão ministerial, por meio de denúncias anônimas, informações preocupantes acerca das condições de segurança nas atividades aquáticas realizadas durante o evento conhecido como "Prainha", que ocorre tradicionalmente no mês de julho à beira do Rio Parnaíba, na divisa entre os municípios de Amarante-PI e São Francisco do Maranhão-MA.



Comarca de Amarante

Avenida Afrânio Filho, 362, Escalvado, Amarante-PI/ pj.amarante@mppi.mp.br / 869 8157-3374

O referido evento consiste na instalação provisória de barracas/protetores de sol em bancos de areia às margens do Rio Parnaíba, constituindo-se em importante atração turística e de lazer para a população local durante o período de férias escolares, ocasião em que são realizadas diversas festividades, sobretudo eventos festivos com bandas musicais em palcos organizados, atraindo um enorme quantitativo de pessoas.

Contudo, as denúncias relatam que a travessia entre os municípios é realizada por meio de canoas que apresentam flagrante insegurança, caracterizada pela ausência de:

- a) Boias salva-vidas adequadas para emergências;
- b) Coletes salva-vidas para passageiros e condutores;
- c) Sistema de iluminação apropriado, prejudicando a visibilidade durante travessias noturnas e aumentando significativamente o risco de acidentes.

A segurança pública, como é cediço, é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal (art. 5º, caput, e art. 144), constituindo dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Não obstante a fixação, à priori, da competência federal para o caso, urge a necessidade de ação do poder público em suas diversas frentes com fito a evitar acidentes. Conforme dispõe o art. 144, § 5º, da Constituição Federal, aos Corpos de Bombeiros Militares incumbem, além das atribuições definidas em lei, a execução de atividades de defesa civil, incluindo as ações de prevenção, proteção e socorro públicos.

O poder de polícia constitui prerrogativa da Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, visando à manutenção da ordem pública, segurança, saúde e bem-estar social.



Comarca de Amarante

Avenida Afrânio Filho, 362, Escalvado, Amarante-PI/ pj.amarante@mppi.mp.br / 869 8157-3374

No exercício do poder de polícia, os órgãos competentes devem atuar de forma preventiva, fiscalizando atividades que possam representar risco à segurança pública e à incolumidade das pessoas.

Considerando que o evento "Prainha" ocorre durante o período de férias escolares, há significativa presença de crianças e adolescentes nas atividades, tornando-se imperativo o cumprimento do disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram proteção integral aos menores, com absoluta prioridade na efetivação de políticas públicas de segurança.

A situação descrita nas denúncias configura grave risco à segurança da população, especialmente considerando riscos imediatos de afogamentos em razão da ausência de equipamentos de segurança, colisões e acidentes náuticos durante travessias noturnas sem iluminação adequada e impossibilidade de socorro imediato em caso de emergências aquáticas.

Além disso, há também de considerar os riscos agravados: maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes durante o período de férias, aumento exponencial do número de pessoas utilizando as embarcações durante o evento e ausência de fiscalização adequada das condições de segurança das embarcações;

Diante do exposto, e considerando a competência institucional do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí para atuar na prevenção de acidentes e proteção da população, bem como o dever constitucional de zelar pela segurança pública, RECOMENDA-SE ao Comandante da Companhia Destacada de Floriano:

1. Medidas fiscalizatórias imediatas, como a fiscalização sistemática das embarcações utilizadas para travessia entre Amarante-PI e São Francisco do Maranhão-MA durante o evento "Prainha", verificando: existência e adequação de boias salva-vidas em quantidade suficiente; disponibilidade de coletes salva-vidas para todos os passageiros e funcionamento adequado do sistema de iluminação das embarcações;



Comarca de Amarante

Avenida Afrânio Filho, 362, Escalvado, Amarante-PI/ pj.amarante@mppi.mp.br / 869 8157-3374

2. Que seja implementado cronograma de vistorias nas embarcações utilizadas para o transporte de passageiros, com emissão de termo de vistoria que ateste as condições de segurança;
3. Que sejam realizadas ações educativas junto aos proprietários e condutores das embarcações, orientando sobre a obrigatoriedade dos equipamentos de segurança;
4. Que seja estabelecido canal de comunicação para recebimento de denúncias e solicitações de socorro durante o período do evento;

A presente recomendação visa exclusivamente a proteção da vida humana e a prevenção de acidentes, valores fundamentais que devem nortear a atuação dos órgãos públicos. Ressalta-se que o evento "Prainha" representa importante manifestação cultural e oportunidade de lazer para a população, não devendo ser impedido, mas sim realizado com as devidas condições de segurança.

O Corpo de Bombeiros Militar do Piauí, dentro de suas competências institucionais e possibilidades operacionais, possui papel fundamental na prevenção de tragédias e na proteção da população, especialmente durante eventos que envolvem atividades aquáticas.

Certos da apreciação, aproveitamos a oportunidade para emitir votos de estima e consideração e para colocarmo-nos à disposição para contribuir na intermediação entre órgãos do poder público visando a proteção da causa apresentada.

A resposta desta recomendação pode ser enviada no corpo do e-mail dentro do prazo de 10 dias úteis.

Amarante, datado e assinado eletronicamente.

AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

